



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04588/22

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Teresinha de Jesus Oliveira Cavalcante

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02600/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Teresinha de Jesus Oliveira Cavalcante.

2.2. Cargo: Professora da Educação Básica 3.

2.3. Matrícula: 144.829-3.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 276/2022):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 21 de março de 2022.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 25 de março de 2022.

3.5. Valor: R\$4.261,52.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 68/72), a Auditoria apontou a ausência de comprovante da implementação dos cálculos nos proventos. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 79/81), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu a concessão de registro ao ato de aposentadoria (fls. 88/90).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04588/22

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04588/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 144.829-3, no cargo de Professora da Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 276/2022**) e do cálculo de seu valor (fls. 49/50).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 22 de novembro de 2022.

Assinado 22 de Novembro de 2022 às 17:05



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Novembro de 2022 às 09:55



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO